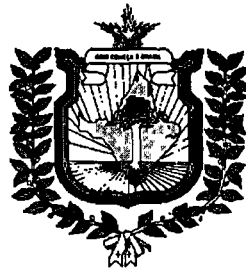


GABINETE DO GOVERNADOR
- CGDO -
D.O.E. Nº 6656
DATA: 09 / 04 / 18



GABINETE DO GOVERNADOR
- CGDO -
Imprensa Oficial 09/04/2018
[Signature]
Responsável

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 2.301 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a inserção do cargo AOSD - Área de Atendimento à Enfermagem, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Saúde do Estado, instituído na Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, promovendo as devidas alterações na mesma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I e o § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

I - Área de Atenção à Saúde:

(...)

r) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - área de atendimento em enfermagem.

(...)

§ 2º Os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Apoio Diagnóstico com habilitação em Auxiliar de Laboratório e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - área de atendimento em enfermagem, a partir deste Plano de Cargos e Salários, são considerados cargos em extinção."

Art. 2º O inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

I -

(...)

7

t) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – área de atendimento em enfermagem – auxiliar os serviços médicos e de enfermagem na parte administrativa de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica.”

Art. 3º O inciso II, do artigo 11, da Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.**

(...)

II – Nível Médio:

| ÁREA | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO |
|-----------------------------|---|--|
| Atenção à Saúde | Técnico em Prótese Dentária | - Ensino Médio completo e Curso Técnico correspondente - Registro no Órgão de Classe competente |
| | Condutor de Veículo de Urgência Marítimo | - Ensino Médio Completo com habilitação profissional em operação em embarcações, conforme normas e regulamento vigentes no Brasil; ser maior de 21 anos. |
| | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos: Área de Atendimento à Enfermagem | - Ensino Médio Completo |
| Área de Vigilância em Saúde | Técnico em Segurança do Trabalho | - Ensino Médio completo e Curso Técnico correspondente - Registro no Órgão de Classe competente. |

Art. 4º O Anexo V, da Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1.343, de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo V

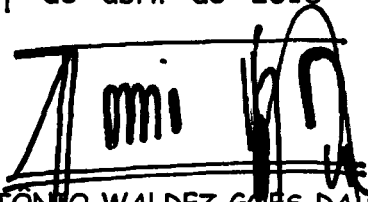
| ÁREA | CARGO | HABILITAÇÃO | VAGAS |
|-----------------|--|-------------|--|
| Atenção à Saúde | Assistente Social | | 100 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015) |
| | Auxiliar de Enfermagem | | 260 |
| | Condutor de Veículos de Urgência Terrestre | | 85 |

| | | | |
|--------------------------|---|-------------------------|---|
| | Condutor de Veículos de Urgência Marítimo | | 10 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015) |
| | Enfermeiro | | 800 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015) |
| | Farmacêutico | | 171 |
| | Fisioterapeuta | | 200 |
| | Fonoaudiólogo | | 103 |
| | Médico | | 500 |
| | Nutricionista | | 120 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015) |
| | Odontólogo | | 184 |
| | Psicólogo | | 100 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015) |
| | Rádio Operador de Central de Regulação Médica | | 80 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015) |
| | Técnico em Enfermagem | | 2300 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015) |
| | Técnico em Higiene Dental | | 80 |
| | Telefonista Auxiliar de Regulação Médica | | 77 |
| | Terapeuta Ocupacional | | 51 |
| | Técnico em Prótese Dentária | | 10 |
| | Técnico em Nutrição e Dietética | | 60 |
| | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos: Área de Atendimento à Enfermagem | | 143 |
| Apoio Diagnóstico | Técnico em Apoio Diagnóstico | Analista Químico | 05 |
| | | Farmacêutico-Bioquímico | 167 |
| | | Biólogo | 102 |
| | | Biomédico | 135 |
| | | Tecnólogo em Radiologia | 50 |

| | | | |
|----------------------------|---|-------------------------|--|
| | Auxiliar em Apoio Diagnóstico | Auxiliar de Laboratório | 200 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015) |
| | | Técnico em Laboratório | 185 |
| | | Técnico em Radiologia | 150 |
| | | Técnico em Patologia | 19 |
| Vigilância em Saúde | Agente de Saúde Pública | | 178 |
| | Especialista em Epidemiologia | | 15 |
| | Fiscal de Vigilância Sanitária | | 30 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015) |
| | Agente de Vigilância Sanitária | | 30 |
| | Médico Veterinário | | 178 |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | | 30 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015) |
| Gestão | Especialista em Administração de Serviço de Saúde | | 15 |
| | Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde | | 05 |
| | Especialista em Planejamento e Gestão em Saúde | | 15 |
| | Especialista em Regulação de Controle do SUS | | 10 |
| Total | | | 6.923 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de abril de 2018


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador